



PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

**LEI Nº 44/2005.**

**21 DE JUNHO DE 2005.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COMERCIAL E AGRÍCOLA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE FURNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

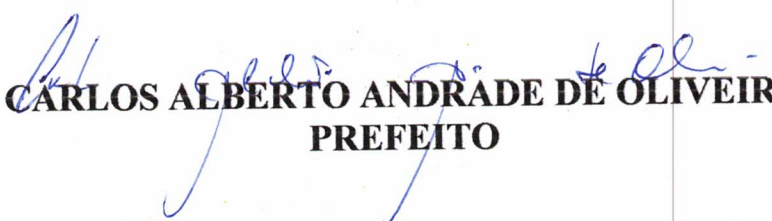
**A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º - Fica considerado de UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COMERCIAL E AGRÍCOLA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE FURNA, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Personalidade Jurídica (CNPJ) sob nº 07.024.725/0001-69.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Autor. PAULO DE JESUS SANTANA =VEREADOR=**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA em 21 de Junho de 2005.**

  
**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**